

**LEI MUNICIPAL N.º 1.414/2015**  
BAYEUX/PB, 17 de dezembro de 2015  
(Projeto de Lei Ordinária N.º 23/2015– Poder Executivo)

**Intitui a Semana do Bebê no município de Bayeux e adota providências correlatas.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Semana do Bebê no município de Bayeux, a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

**Art. 2.º** As atividades alusivas a Semana do Bebê serão realizadas com dotações orçamentárias específicas, bem como por meio de doações de terceiros e repasses advindos do Estado da Paraíba e da União.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão regradas por cronograma próprio a ser elaborado pela Administração Municipal, juntamente com as instituições parceiras.

**Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, aos 17 de dezembro de 2015.

*Dr. Expedito Pereira*  
Prefeito